



# Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 172/74

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE MATOS COSTA A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

ANTONIO FAGUNDES, Prefeito Municipal de Matos Costa, /  
Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER que a Colenda Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Secretaria da Saúde.

ART. 2º) - As despesas constantes da presente Lei, correrão por -/ conta do Orçamento vigente, e no exercício de 1975 correrão por conta do item orçamentário específico, e outras programações setoriais.

ART. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matos Costa, SC aos  
08 de julho de 1.974.

*Antonio Fagundes*  
ANTONIO FAGUNDES  
Prefeito Municipal

*Sebastião Afonso dos Santos*  
SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS  
Resp. p/ exp. Secretaria